

**PREGÃO  
ELETRÔNICO***03/2024 (Número da licitação no comprasnet – 90003/2024)***CONTRATANTE (UASG)**  
(154579)**OBJETO**

Aquisição de bens de consumo e permanentes para provimento dos Laboratórios Didáticos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IFBAIANO) - *Campus Valença Federal*.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para aquisição é de R\$ 341.958,2400 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA****Dia 13/06/2024 às 09h (horário de Brasília)****CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Contem itens com preferência e item sem preferência



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|   |    |
|---|----|
| 1. DO OBJETO .....  | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....   | 6  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....              | 8  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....  | 11 |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 12 |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO.....   | 17 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....   | 19 |
| 8. DOS RECURSOS.....  | 22 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                   | 23 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                   | 27 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....   | 27 |

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 /2024

(Processo Administrativo nº 23336.250541.2024-76)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA, por meio do por meio do Núcleo de Licitações, sediado (a) Rua Glicério Tavares, S/N, Bate-Quente, Valença/Ba, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de bens de consumo e permanentes para provimento dos Laboratórios Didáticos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IFBAIANO) - *Campus* Valença, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos.

1.3. Os itens em destaque apresentam descrições complementares que devem ser respeitadas. Nos casos de discordância entre a descrição constante na tabela acima e/ou no Sistema de Registro de Preço e/ou no futuro Edital e a descrição complementar para estes itens, a descrição complementar deve ser respeitada primariamente. Os Valores Estimados dos itens foram tomados levando em consideração a descrição complementar, bem como esta descrição traz os detalhes dos itens de interesse desta Autarquia. Segue abaixo as descrições complementares:

Item 9 - Fonte energia para eletroforese: tensão 1 a 300V, corrente 1 a 500mA, potência 1 a 150W, temporização 1 a 999 minutos, alimentação bivolt, precisão elétrica 1,5% em fundo de escala, faixa de temperatura 0 a 40°C, dimensões (C x L x A) 16cm x 20cm x 12cm, peso 2,5 kg.

Item 12 - Microscópio: Luz transmitida com sistema ótico de correção de infinita. Estativa e todas as engrenagens em metal. Tubo binocular com inclinação de 30 graus entre a linha de visão do observador e o plano horizontal. Rotação de 360° em torno do eixo vertical. Par de oculares focalizáveis 10x/18 Br, com tratamento antifungo, opção de trava por parafusos para evitar que sejam retiradas por pessoas não autorizadas. Ponteiro em uma das oculares. Distância interpupilar de 48 a 75 mm; Revólver reverso com espaço para 4 objetivas. Conjunto de objetivas plano-acromáticas: 4x/0,10; 10x/0,25; 40x/0,65 retrátil; 100x/1,25 retrátil - imersão a óleo. Botão bilateral para focalizações macrométrica emicrométrica e escala micrométrica à esquerda. Ajuste grosso de 4mm por volta e ajuste fino de 0,3 mm por volta; deslocamento total de 15mm. Platina mecânica com dimensões 140 x 135 mm, acionamento à direita e porta-objeto. Charriot com movimento XY graduado e limitador do movimento Z, evitando quebra de lâminas, deslocamento total de 75mm no eixo X e 30mm no eixo Y. Condensador fixo tipo Abbe

N.A. 0,9/1,25. Diafragma íris. Compartimento para adaptar futuramente anéis de fase e de campo escuro. Controle de intensidade luminosa incorporado ao microscópio e acoplado à função liga/desliga, que obriga a redução da intensidade antes do desligamento, prolongando a vida útil do LED ou da lâmpada. Duas opções de iluminação já inclusas: e lâmpada halógena 6V/30W pré-centralizados, controle de intensidade luminosa e sistema de troca de LED/lâmpada protegido por parafusos - ferramenta inclusa. Escalas em LED's nas laterais, indicadoras de intensidade luminosa, que facilita observar a distância se o microscópio foi deixado ligado. Fonte de 100...240V AC / 50...60Hz / 30VA com três adaptadores para diferentes tipos de tomadas (bivolt automático). Tratamento antifungo nas oculares, tubo e objetivas. Compartimento de LED e lâmpada halógena. Opção de futuramente acoplar componentes para contraste de fase, campo escuro e fluorescência. Acompanha capa protetora, frasco de 5mL de óleo de imersão, filtros coloridos azul, verde e amarelo e lâmpada reserva.

Item 13- Microscópio trinocular: Luz transmitida com sistema ótico de correção de infinita. Estativa e todas as engrenagens em metal. Tubo binocular com inclinação

de 30 graus entre a linha de visão do observador e o plano horizontal. Rotação de 360° em torno do eixo vertical. Par de oculares focalizáveis 10x/18 Br, com tratamento antifungo, opção de trava por parafusos para evitar que sejam retiradas por pessoas não autorizadas. Ponteiro em uma das oculares. Distância interpupilar de 48 a 75 mm; Revólver reverso com espaço para 4 objetivas. Conjunto de objetivas plano-acromáticas: 4x/0,10; 10x/0,25; 40x/0,65 retrátil; 100x/1,25 retrátil - imersão a óleo. Botão bilateral para focalizações macrométrica emicrométrica e escala micrométrica à esquerda. Ajuste grosso de 4mm por volta e ajuste fino de 0,3 mm por volta; deslocamento total de 15mm. Platina mecânica com dimensões 140 x 135 mm, acionamento à direita e porta-objeto. Charriot com movimento XY graduado e limitador do movimento Z, evitando quebra de lâminas, deslocamento total de 75mm no eixo X e 30mm no eixo Y. Condensador fixo tipo Abbe N.A. 0,9/1,25. Diafragma íris. Compartimento para adaptar futuramente anéis de fase e de campo escuro. Controle de intensidade luminosa incorporado ao microscópio e acoplado à função liga/desliga, que obriga a redução da intensidade antes do desligamento, prolongando a vida útil do LED ou da lâmpada. Duas opções de iluminação já inclusas: e lâmpada halógena 6V/30W pré-centralizados, controle de intensidade luminosa e sistema de troca de LED/lâmpada protegido por parafusos - ferramenta inclusa. Escalas em LED's nas laterais, indicadoras de intensidade luminosa, que facilita observar a distância se o microscópio foi deixado ligado. Fonte de 100...240V AC / 50...60Hz / 30VA com três adaptadores para diferentes tipos de tomadas (bivolt automático). Tratamento antifungo nas oculares, tubo e objetivas. Compartimento de LED e lâmpada halógena. Com entrada para câmera. Opção de futuramente acoplar componentes para contraste de fase, campo escuro e fluorescência. Acompanha capa protetora, frasco de 5mL de óleo de imersão, filtros coloridos azul, verde e amarelo e lâmpada reserva. Acompanha câmera com sensor CMOS, resolução 2560 x 1920, 5 megapixels, USB 3.0 (cabo incluído), suprimento de energia através da interface USB. Acompanha adaptador da câmera.

Item 16 - Deve acompanhar chave de ajuste. Apoio curvo que possibilite pendurar. O conjunto de quatro micropipetas deve acompanhar um pacote de ponteiras compatível com 100 unidades.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos itens: do 01 ao 11 e do 13 ao 88.

2.5.1. A participação é ampla (item sem preferência) para o item 12.

2.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um) centavos, R\$ 0,05 (cinco) centavos ou 0,50 (cinquenta) centavos a depender do item.*

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. .

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/valenca/licitacoes-e-contratos/>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: [compras@valenca.ifbaiano.edu.br](mailto:compras@valenca.ifbaiano.edu.br)*

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/valenca/page\\_todosdocumentos/Integram](https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/valenca/page_todosdocumentos/Integram) este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.10.2. ANEXO II – Ata de registro de Preços

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <b>Ministério da Educação</b><br><b>Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica</b><br><b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano</b><br><b>– Campus Valença</b> |  |
|--|---|--|

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 23336.250541.2024-76

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1.** Aquisição de bens de consumo e permanentes para provimento dos laboratórios didáticos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IFBAIANO) – *Campus Valença*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | CATM AT | Descrição   | Und. | Qtd. | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|------|---------|---|------|------|-------------------------------|----------------------------|
| 1    | 255025  | Turbidímetro, tipo:digital, alimentação: 110/220 vca, material:aço inoxidável, formato:retangular, faixa trabalho:0 a 1.000 NTU, resolução:escala de 0 a 10 - 0,01NTU; de 10 a 100 - 0,1NTU;, precisão:2% NTU, aplicação:medir a turbidez de líquidos. Alimentação bivolt automático ou 220V. | un   | 1    | R\$ 3.025,85                  | R\$ 3.025,85               |
| 2    | 483349  | Medidor índice acidez, tipo:pHmetro digital, aplicação:medir a acidez e alcalinidade de amostras líquidas, modelo:de bancada, faixa medição:0 a 14 pH, precisão:0,01, temperatura operação:0 a 100 ºc. Alimentação bivolt automático ou 220V.   | Um   | 2    | R\$ 1.263,00                  | R\$ 2.526,00               |
| 3    | 605609  | Agitador magnético, material:gabinete metálico, anticorrosivo, ajuste:ajuste mecânico, capacidade:até 10 L, rotação:até 3000 rpm rpm,   | un   | 4    | R\$ 1.100,00                  | R\$ 4.400,00               |

|    |        |  |    |   |              |               |
|----|--------|--|----|---|--------------|---------------|
|    |        | temperatura:controle temperatura até 300 °c. Alimentação bivolt automático ou 220V.  |    |   |              |               |
| 4  | 442223 | Microcentrífuga, ajuste:digital, microprocessada, volume:até 2, capacidade:até 24 unidades, rotação:até 15000 rpm, temporização:c/temporizador até 99 min, adicional:sistema segurança tampa aberta, componentes:c/ adaptador tubo até 2,0 mL. Alimentação bivolt automático ou 220V.      | Um | 1 | R\$ 7.317,00 | R\$ 7.317,00  |
| 5  | 413506 | Agitador mecânico, tipo:tipo homogeneinizador, ajuste:ajuste mecânico, botão controle velocidade, rotação:até 20.000 rpm, componentes:com tripé, altura regulável, capacidade:até 10 L. Alimentação bivolt automático ou 220V.   | Um | 2 | R\$ 4.193,94 | R\$ 8.387,88  |
| 6  | 419764 | Agitador magnético, material:gabinete metálico, anticorrosivo, ajuste:ajuste mecânico, botão controle velocidade, capacidade:até 10 peneiras, temporização:temporizador até 30 min, adicional:vibratório. Alimentação bivolt automático ou 220V.   | un | 2 | R\$ 6.590,00 | R\$ 13.180,00 |
| 7  | 452803 | Aquecedor, tipo:chapa aquecedora, potência:1.700 w, aplicação:laboratório, características adicionais:plataforma alumínio 40x30 cm,temperatura 50 a 320°. Alimentação bivolt automático ou 220V.   | un | 2 | R\$ 1.400,00 | R\$ 2.800,00  |
| 8  | 271335 | Bomba vácuo, material:alumínio fundido, vácuo máximo:730 mmHg, vazão livre:38 L/min, largura:155 mm, profundidade:259 mm, altura:162 mm, tensão:220 v, características adicionais:duplo estágio / isenta de óleo, potência:186 w, frequência:60 hz. Alimentação bivolt automático ou 220V. | un | 2 | R\$ 2.600,00 | R\$ 5.200,00  |
| 9* | 358304 | Fonte energia - aparelho eletroforese, tensão:0 a 300 V, aplicação:eletroforese.   | un | 1 | R\$ 4.669,12 | R\$ 4.669,12  |

|     |        |  |     |    |               |                |
|-----|--------|--|-----|----|---------------|----------------|
| 10  | 414909 | Sistema eletroforese, tipo:horizontal, apresentação:conjunto completo, componentes:com placas, pentes, espaçadores, outros componentes:suportes, tampas, cubas, adicional:até 20 poços. Alimentação bivolt automático ou 220V. | un  | 1  | R\$ 2.914,83  | R\$ 2.914,83   |
| 11  | 413314 | Incubadora laboratório, ajuste:ajuste digital, c/ painel de controle, tipo :bod, com fotoperíodo, volume:cerca de 350 l, temperatura:controle temperatura até 60 ºc, adicional:com vedação, componentes:até 10 prateleiras.    | un  | 2  | R\$ 22.407,33 | R\$ 44.814,66  |
| 12* | 601089 | Microscópio, tipo de análise:ótico, tipo:binocular, aumento:objetivas até 100x, zoom até 1600x, componentes:iluminação em LED, adicional:inclinação até 45°, rotação de 360°.  | un  | 10 | R\$ 10.925,00 | R\$ 109.250,00 |
| 13* | 467627 | Microscópio, tipo de análise:ótico, tipo:invertido, aumento:c/ objetivas até 40x, componentes:iluminação em led, transmitida, outros componentes:c/ contraste de fase, câmera colorida.  | un  | 3  | R\$ 20.950,00 | R\$ 62.850,00  |
| 14  | 450229 | Micropipeta, capacidade aspiração:até 100 mcL, tipo :monocanal, mecânica, ajuste:volume regulável, componentes:com ejetor de ponteira, adicional:autoclavável.   | un  | 2  | R\$ 350,00    | R\$ 700,00     |
| 15  | 424686 | Micropipeta, capacidade aspiração:até 1000 mcL, tipo :monocanal, mecânica, ajuste:volume regulável, componentes:com ejetor de ponteira, adicional:autoclavável.  | un  | 2  | R\$ 200,00    | R\$ 400,00     |
| 16* | 419905 | Micropipeta, capacidade aspiração:até 10 mL, tipo :monocanal, mecânica, ajuste:volume regulável, componentes:com ejetor de ponteira, adicional:autoclavável.   | un  | 4  | R\$ 486,90    | R\$ 1.947,60   |
| 17  | 444080 | Luva segurança, material:algodão, aplicação:segurança e proteção individual., características adicionais:resistente a temperatura até 300ºc, reforço extern, comprimento:35 cm,  | par | 2  | R\$ 79,99     | R\$ 159,98     |

|    |        |  |          |    |              |               |
|----|--------|--|----------|----|--------------|---------------|
|    |        | forma:mão de gato, largura:20 cm, tipo:anatômica.  |          |    |              |               |
| 18 | 461684 | Peneira granulométrica, material:aço inoxidável, diâmetro:200 mm, altura:5 cm, tamanho abertura malhas:4,8mm,3,35mm;2,80mm,2,0mm;1,4mm; 1,00mm;0,85mm, -, características adicionais:jogo com 10 peças, encaixáveis umas sobre as ou-, material aro:aço inoxidável, aplicação:ensaios granulométricos. | Conjunto | 4  | R\$ 2.811,00 | R\$ 11.244,00 |
| 19 | 423339 | Suporte laboratório, material:plástico, tipo:estante, aplicação:para pipetas, base:giratória, capacidade:até 15 unidades.  | un       | 2  | R\$ 94,51    | R\$ 189,02    |
| 20 | 408331 | Papel de filtro, tipo:quantitativo, diâmetro:cerca de 120 mm, tipo filtração:filtração rápida.   | un       | 20 | R\$ 66,70    | R\$ 1.334,00  |
| 21 | 408333 | Papel de filtro, tipo:quantitativo, diâmetro:cerca de 120 mm, tipo filtração:filtração lenta.  | un       | 20 | R\$ 65,45    | R\$ 1.309,00  |
| 22 | 408562 | Bandeja laboratório, tipo uso:plástico, dimensões:cerca de 55 x 40 x 10 cm.  | un       | 50 | R\$ 46,59    | R\$ 2.329,50  |
| 23 | 411149 | Bandeja laboratório, tipo uso:plástico, dimensões:cerca de 25 x 20 x 10 cm.  | un       | 50 | R\$ 15,00    | R\$ 750,00    |
| 24 | 420663 | Frasco - tipo almotolia, material:polietileno (plástico), tipo bico:bico curvo, tipo tampa:tampa em rosca, cor:transparente, capacidade:500 mL, graduação:graduado   | un       | 50 | R\$ 8,59     | R\$ 429,50    |
| 25 | 419313 | Pinça laboratório, material:madeira, aplicação:para tubo de ensaio, comprimento:cerca de 20 cm.  | un       | 25 | R\$ 6,49     | R\$ 162,25    |
| 26 | 422087 | Pinça laboratório, material:aço inox, tipo ponta:ponta reta, comprimento:cerca de 10 cm.   | un       | 10 | R\$ 27,90    | R\$ 279,00    |
| 27 | 415336 | Pinça laboratório, material:metal, modelo:tenaz, aplicação:para cadrinho, tipo ponta:ponta curva, comprimento:cerca de 55 cm.  | un       | 5  | R\$ 162,58   | R\$ 812,90    |

|    |        |  |    |    |            |            |
|----|--------|--|----|----|------------|------------|
| 28 | 424859 | Pinça laboratório, material:liga metálica, tipo ponta:ponta reta fina, comprimento:cerca de 10 cm.   | un | 25 | R\$ 28,00  | R\$ 700,00 |
| 29 | 410929 | Pinça laboratório, material:metal, modelo:tesoura, aplicação:para frasco e balão, tipo ponta:ponta curva, revestimento:revestida com cerâmica, comprimento:cerca de 20 cm. | un | 5  | R\$ 70,88  | R\$ 354,40 |
| 30 | 420358 | Espátula laboratório, material:aço inox, formato:chata com colher, comprimento:cerca de 25 cm  | un | 20 | R\$ 32,00  | R\$ 640,00 |
| 31 | 417814 | Pipeta, tipo:pasteur, graduação:graduada, capacidade:3 mL, material:plástico, escala:escala 0,5 em 0,5 mL, tipo uso:descartável. Pacote com 500 unidades.                  | un | 2  | R\$ 50,00  | R\$ 50,00  |
| 32 | 418103 | Barrilete, material:plástico, graduação:graduado, capacidade:20 L, componentes:com tampa, acessórios:com torneira.   | un | 2  | R\$ 275,00 | R\$ 550,00 |
| 33 | 412658 | Barrilete, material:plástico, graduação:graduado, capacidade:10 L, componentes:com tampa, acessórios:com torneira.   | un | 2  | R\$ 280,00 | R\$ 560,00 |
| 34 | 409263 | Balão laboratório, tipo fundo:fundo redondo, material:vidro, capacidade:1000 ml, adicional:com 1 junta.  | un | 5  | R\$ 116,00 | R\$ 580,00 |
| 35 | 409268 | Balão laboratório, tipo fundo:fundo redondo, material:vidro, capacidade:500 ml, adicional:com 2 juntas.  | un | 2  | R\$ 79,00  | R\$ 158,00 |
| 36 | 437651 | Coluna laboratório, tipo:destilação, vigreaux, material :vidro, dimensões:cerca de 2,5 x 30 cm, componentes:com 2 juntas. Ambas as juntas 24/40.                           | un | 3  | R\$ 89,00  | R\$ 267,00 |
| 37 | 409194 | Condensador, tipo:tipo Allihn, material:vidro, tipo coluna:coluna em bola, comprimento:cerca de 40 cm, adicional:com 2 juntas. Ambas as juntas 24/40.                      | un | 3  | R\$ 78,00  | R\$ 234,00 |

|    |        |  |    |     |           |              |
|----|--------|--|----|-----|-----------|--------------|
| 38 | 360359 | Coluna cromatográfica, material:vidro borossilicato, comprimento:400 mm, diâmetro:40 mm, características adicionais:torneira de vidro. | un | 5   | R\$ 58,00 | R\$ 290,00   |
| 39 | 606217 | Béquer, material:polipropileno, graduação:graduado, capacidade:100 mL, formato:forma alta.   | un | 20  | R\$ 22,22 | R\$ 444,40   |
| 40 | 423505 | Béquer, material:polipropileno, graduação:graduado, capacidade:250 mL, formato:forma alta, adicional:com orla e bico.                  | un | 20  | R\$ 5,94  | R\$ 118,80   |
| 41 | 408286 | Béquer, material:polipropileno, graduação:graduado, capacidade:1000 mL, formato:forma baixa, adicional:com orla e bico.                | un | 15  | R\$ 16,83 | R\$ 252,45   |
| 42 | 479598 | Béquer, material:polipropileno, graduação:graduado, capacidade:2000 mL, formato:forma alta, adicional:com orla e bico.                 | un | 15  | R\$ 40,46 | R\$ 606,90   |
| 43 | 408258 | Béquer, material:vidro, graduação:graduado, capacidade:10 mL, formato:forma alta, adicional:com orla e bico.                           | un | 50  | R\$ 5,34  | R\$ 267,00   |
| 44 | 408260 | Béquer, material:vidro, graduação:graduado, capacidade:50 mL, formato:forma alta, adicional:com orla e bico.                           | un | 100 | R\$ 7,00  | R\$ 700,00   |
| 45 | 408261 | Béquer, material:vidro, graduação:graduado, capacidade:100 mL, formato:forma alta, adicional:com orla e bico.                          | un | 100 | R\$ 10,11 | R\$ 1.011,00 |
| 46 | 419771 | Béquer, material:vidro, graduação:graduado, capacidade:250 mL, formato:forma alta, adicional:com orla e bico.                          | un | 100 | R\$ 9,00  | R\$ 900,00   |
| 47 | 408252 | Béquer, material:vidro, graduação:graduado, capacidade:500 mL, formato:forma alta, adicional:com orla e bico.                          | un | 30  | R\$ 12,66 | R\$ 379,80   |

|    |        |   |    |    |           |              |
|----|--------|---|----|----|-----------|--------------|
| 48 | 408255 | Béquer, material:vidro, graduação:graduado, capacidade:1000 mL, formato:forma alta, adicional:com orla e bico.                                | un | 25 | R\$ 29,38 | R\$ 734,50   |
| 49 | 409397 | Erlenmeyer, material:vidro, graduação:graduado, volume:125 ml, tipo boca:boca larga, adicional:com orla.                                      | un | 10 | R\$ 21,38 | R\$ 213,80   |
| 50 | 409395 | Erlenmeyer, material:vidro, graduação:graduado, volume:250 ml, tipo boca:boca larga, adicional:com orla.                                      | un | 10 | R\$ 24,08 | R\$ 240,80   |
| 51 | 409398 | Erlenmeyer, material:vidro, graduação:graduado, volume:1000 ml, tipo boca:boca larga, adicional:com orla.                                     | un | 10 | R\$ 41,00 | R\$ 410,00   |
| 52 | 409399 | Erlenmeyer, material:vidro, graduação:graduado, volume:2000 ml, tipo boca:boca larga, adicional:com orla.                                     | un | 10 | R\$ 72,00 | R\$ 720,00   |
| 53 | 409888 | Proveta, material:vidro, graduação:graduada, capacidade:10 mL, base:base plástica, adicional:com orla e bico.                                 | un | 25 | R\$ 15,68 | R\$ 392,00   |
| 54 | 409878 | Proveta, material:vidro, graduação:graduada, capacidade:25 mL, base:base plástica, adicional:com orla e bico.                                 | un | 50 | R\$ 28,90 | R\$ 1.445,00 |
| 55 | 410305 | Proveta, material:vidro, graduação:graduada, capacidade:50 mL, base:base em vidro, acessórios:com rolha de vidro ou plástico.                 | un | 20 | R\$ 28,79 | R\$ 575,80   |
| 56 | 409890 | Proveta, material:vidro, graduação:graduada, capacidade:50 mL, base:base plástica, adicional:com orla e bico                                  | un | 50 | R\$ 20,39 | R\$ 1.019,50 |
| 57 | 429512 | Proveta, material:vidro, graduação:graduada, capacidade:100 mL, base:base em vidro, adicional:com orla e bico, acessórios:com rolha plástica. | un | 20 | R\$ 30,28 | R\$ 605,60   |

|    |        |   |    |    |            |              |
|----|--------|---|----|----|------------|--------------|
| 58 | 409892 | Proveta, material:vidro, graduação:graduada, capacidade:100 mL, base:base plástica, adicional:com orla e bico.  | un | 50 | R\$ 18,99  | R\$ 949,50   |
| 59 | 438916 | Proveta, material:vidro, graduação:graduada, capacidade:500 mL, base:base em vidro, acessórios:com rolha de vidro.  | un | 5  | R\$ 66,88  | R\$ 334,40   |
| 60 | 423862 | Proveta, material:vidro, graduação:graduada, capacidade:1000 mL, base:base plástica, acessórios:com rolha plástica.   | un | 5  | R\$ 104,45 | R\$ 522,25   |
| 61 | 421039 | Bureta, material:vidro, graduação:graduada, volume:25 mL, escala:graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios:com torneira de teflon, tipo boca:boca larga.                             | un | 5  | R\$ 113,56 | R\$ 567,80   |
| 62 | 421038 | Bureta, material:vidro, graduação:graduada, volume:10 mL, escala:graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios:com torneira de teflon, tipo boca:boca larga.                             | un | 5  | R\$ 168,15 | R\$ 840,75   |
| 63 | 453439 | Vidro relógio, material:vidro, formato:côncavo, diâmetro:cerca de 6 cm.   | un | 20 | R\$ 6,50   | R\$ 130,00   |
| 64 | 408486 | Vidro relógio, formato:côncavo, diâmetro:cerca de 10 cm.  | un | 50 | R\$ 12,00  | R\$ 360,00   |
| 65 | 409585 | Dessecador, material:vidro, tipo:para vácuo, diâmetro interno:cerca de 25 cm, tipo tampa:tampa de vidro com vedação, acessórios:com luva e torneira, outros componentes:com placa de porcelana. | un | 4  | R\$ 600,00 | R\$ 2.400,00 |
| 66 | 409443 | Frasco laboratório, tipo:reagente, material:vidro, capacidade:250 mL, graduação:graduado, tipo tampa:tampa rosqueável com vedação. Tampa azul e dispositivo anti-gotas.                         | un | 5  | R\$ 27,16  | R\$ 135,80   |
| 67 | 409444 | Frasco laboratório, tipo:reagente, material:vidro, capacidade:500 mL, graduação:graduado, tipo tampa:tampa rosqueável com vedação. Tampa azul e dispositivo anti-gotas.                         | un | 5  | R\$ 44,00  | R\$ 220,00   |

|    |        |  |    |        |            |              |
|----|--------|--|----|--------|------------|--------------|
| 68 | 436861 | Pote vidro, formato:cilíndrico, capacidade:1.000 mL, características adicionais:com tampa rosqueável em plástico.  | un | 250    | R\$ 22,00  | R\$ 5.500,00 |
| 69 | 409642 | Lamínula, material:vidro, dimensões:cerca de 20 x 20 mm.   | un | 10.000 | R\$ 0,05   | R\$ 500,00   |
| 70 | 410067 | Placa de petri, material:vidro, formato:redonda, dimensões:cerca de 15 x 100 mm.   | un | 1.000  | R\$ 8,69   | R\$ 8.690,00 |
| 71 | 410068 | Placa de petri, material:vidro, formato:redonda, dimensões:cerca de 15 x 60 mm.  | un | 100    | R\$ 10,51  | R\$ 1.051,00 |
| 72 | 437826 | Alça bacteriológica, tipo :drigalsky, material :vidro, dimensões:cerca de 5 x 150 mm, formato:ponta triangular.  | un | 10     | R\$ 22,00  | R\$ 220,00   |
| 73 | 408813 | Alça bacteriológica, material :platina, componentes:sem cabo, calibragem:calibrada, volume:10 mcL.   | un | 10     | R\$ 112,00 | R\$ 1.120,00 |
| 74 | 408988 | Cabo de kolle, material:latão polido, comprimento:cerca de 25 cm, características adicionais:extremidade rosqueável, proteção térmica.   | un | 5      | R\$ 28,00  | R\$ 140,00   |
| 75 | 409454 | Frasco laboratório, tipo:reagente, material:plástico, capacidade:125 ml, tipo boca:boca estreita, tipo tampa:tampa rosqueável, adicional:autoclavável.   | un | 25     | R\$ 13,00  | R\$ 325,00   |
| 76 | 408179 | Microtubo, material:polipropileno, capacidade:1,5 mL, graduação:graduado, tipo tampa:tampa pressão chata, tipo fundo:fundo cônico, característica adicional:apirogênico, livre de dnase e rnase. | un | 1000   | R\$ 0,12   | R\$ 120,00   |
| 77 | 409051 | Tubo laboratório, tipo:centrífuga, material:polipropileno, tipo fundo:fundo cônico, capacidade:15 mL, acessórios:tampa rosqueável, graduação:graduado, esterilidade:estéril,                     | un | 100    | R\$ 0,97   | R\$ 97,00    |

|    |        |   |         |      |            |            |
|----|--------|---|---------|------|------------|------------|
|    |        | apirogênico, livre de dnase e rnase, uso:descartável.   |         |      |            |            |
| 78 | 391338 | Frasco conta-gotas, material:vidro borossilicato, cor: âmbar, capacidade: 60 mL, características adicionais: com tetina de latex e pipeta esmerilhada.  | un      | 50   | R\$ 9,00   | R\$ 450,00 |
| 79 | 243242 | Cabo bisturi, material:aço inoxidável, tamanho:nº 4, aplicação:cirurgia.  | un      | 25   | R\$ 13,50  | R\$ 337,50 |
| 80 | 412728 | Nitrito de prata, aspecto físico:cristal incolor, transparente, inodoro, fórmula química:AgNO3, peso molecular: 169,87 g/mol, teor de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente p.a. / acs, número de referência química: cas 7761-88-8. Frasco 25 gramas.         | grama   | 2    | R\$ 385,00 | R\$ 770,00 |
| 81 | 362527 | Borato de sódio, aspecto físico:pó cristalino branco, inodoro, fórmula química: Na2B4O7.10H2O (decahidratado), peso molecular: 381,37 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente acs, número de referência química: cas 1303-96-4.                   | grama   | 1000 | R\$ 0,10   | R\$ 100,00 |
| 82 | 404165 | Vanadato de amônio, aspecto físico:pó branco a verde pálido a castanho, inodoro, fórmula química: NH4VO3 (vanadato de amônio v), massa molar: 116,98 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a. acs, número de referência química: cas 7803-55-6. | grama   | 250  | R\$ 1,20   | R\$ 300,00 |
| 83 | 456629 | Padrão peso molecular, tipo:DNA ladder, tamanho: 50 a 2.500 pb, características adicionais: até 20 fragmentos.  | un      | 2    | R\$ 378,00 | R\$ 756,00 |
| 84 | 448559 | Corante, tipo: indicador fluorescente, aplicação: para ácidos nucleicos em gel, características adicionais: excitação 494 nm /  | 500 MCL | 1    | R\$ 732,00 | R\$ 732,00 |

|                                   |        |  |       |     |            |                         |
|-----------------------------------|--------|--|-------|-----|------------|-------------------------|
|                                   |        | emissão 558 nm, concentração:10.000x. Não tóxico, não mutagênico, não carcinogênico.   |       |     |            |                         |
| 85                                | 453449 | Bombona, material:polietileno, capacidade:30 l, aplicação:laboratório, cor:azul.   | un    | 5   | R\$ 107,28 | R\$ 536,40              |
| 86                                | 349790 | Paquímetro digital, leitura:0,01 mm, capacidade:150 mm, características adicionais:suída m-spc, referência:mod. 500-171.   | un    | 10  | R\$ 348,00 | R\$ 3.480,00            |
| 87                                | 423931 | Ácido butírico, composição química:ácido n-butírico, fórmula química :C4H8O2, aspecto físico :líquido límpido, incolor, massa molar:88,11 g/mol, grau de pureza :pureza mínima de 99%, número de referência química :cas 107-92-6. | litro | 2   | R\$ 260,00 | R\$ 520,00              |
| 88                                | 403671 | Iodeto de potássio, aspecto físico:pó cristalino incolor a branco, inodoro, fórmula química:KI, peso molecular:166,00 g/mol, teor de pureza:pureza mínima de 99,0%, número de referência química:cas 7681-11-0.                    | grama | 500 | R\$ 1,32   | R\$ 660,00              |
| <b>Valor Total Estimado (R\$)</b> |        |  |       |     |            | <b>R\$ 341.958,2400</b> |

\* Os itens em destaque apresentam descrições complementares que devem ser respeitadas.

Nos casos de discordância entre a descrição constante na tabela acima e/ou sistema de Registro e Preços e/ou no futuro Edital e a descrição complementar para estes itens, a descrição complementar deve ser respeitada primariamente. Os Valores Estimados dos itens foram tomados levando em consideração a descrição complementar, bem como esta descrição traz os detalhes dos itens de interesse desta Autarquia. As descrições complementares vem a seguir:

9 – Fonte energia para eletroforese: tensão 1 a 300V, corrente 1 a 500mA, potência 1 a 150W, temporização 1 a 999 minutos, alimentação bivolt, precisão elétrica 1,5% em fundo de escala, faixa de temperatura 0 a 40°C, dimensões (C x L x A) 16cm x 20cm x 12cm, peso 2,5kg.

12 – Microscópio: Luz transmitida com sistema ótico de correção de infinita. Estativa e todas as engrenagens em metal. Tubo binocular com inclinação de 30 graus entre a linha de visão do observador e o plano horizontal. Rotação de 360° em torno do eixo vertical. Par de oculares focalizáveis 10x/18 Br, com tratamento antifungo, opção de trava por parafusos para evitar que sejam retiradas por pessoas não autorizadas. Ponteiro em uma das oculares. Distância interpupilar de 48 a

75 mm; Revólver reverso com espaço para 4 objetivas. Conjunto de objetivas plano-acromáticas: 4x/0,10; 10x/0,25; 40x/0,65 retrátil; 100x/1,25 retrátil - imersão a óleo. Botão bilateral para focalizações macrométrica emicrométrica e escala micrométrica à esquerda. Ajuste grosso de 4mm por volta e ajuste fino de 0,3 mm por volta; deslocamento total de 15mm. Platina mecânica com dimensões 140 x 135 mm, acionamento à direita e porta-objeto. Charriot com movimento XY graduado e limitador do movimento Z, evitando quebra de lâminas, deslocamento total de 75mm no eixo X e 30mm no eixo Y. Condensador fixo tipo Abbe N.A. 0,9/1,25. Diafragma íris. Compartimento para adaptar futuramente anéis de fase e de campo escuro. Controle de intensidade luminosa incorporado ao microscópio e acoplado à função liga/desliga, que obriga a redução da intensidade antes do desligamento, prolongando a vida útil do LED ou da lâmpada. Duas opções de iluminação já inclusas: e lâmpada halógena 6V/30W pré-centralizados, controle de intensidade luminosa e sistema de troca de LED/lâmpada protegido por parafusos - ferramenta inclusa. Escalas em LED's nas laterais , indicadoras de intensidade luminosa, que facilita observar a distância se o microscópio foi deixado ligado. Fonte de 100...240V AC / 50...60Hz / 30VA com três adaptadores para diferentes tipos de tomadas (bivolt automático). Tratamento antifungo nas oculares, tubo e objetivas. Compartimento de LED e lâmpada halógena. Opção de futuramente acoplar componentes para contraste de fase, campo escuro e fluorescência. Acompanha capa protetora, frasco de 5mL de óleo de imersão, filtros coloridos azul, verde e amarelo e lâmpada reserva.

13 – Microscópio trinocular: Luz transmitida com sistema ótico de correção de infinita. Estativa e todas as engrenagens em metal. Tubo binocular com inclinação de 30 graus entre a linha de visão do observador e o plano horizontal. Rotação de 360° em torno do eixo vertical. Par de oculares focalizáveis 10x/18 Br, com tratamento antifungo, opção de trava por parafusos para evitar que sejam retiradas por pessoas não autorizadas. Ponteiro em uma das oculares. Distância interpupilar de 48 a 75 mm; Revólver reverso com espaço para 4 objetivas. Conjunto de objetivas plano-acromáticas: 4x/0,10; 10x/0,25; 40x/0,65 retrátil; 100x/1,25 retrátil - imersão a óleo. Botão bilateral para focalizações macrométrica emicrométrica e escala micrométrica à esquerda. Ajuste grosso de 4mm por volta e ajuste fino de 0,3 mm por volta; deslocamento total de 15mm. Platina mecânica com dimensões 140 x 135 mm, acionamento à direita e porta-objeto. Charriot com movimento XY graduado e limitador do movimento Z, evitando quebra de lâminas, deslocamento total de 75mm no eixo X e 30mm no eixo Y. Condensador fixo tipo Abbe N.A. 0,9/1,25. Diafragma íris. Compartimento para adaptar futuramente anéis de fase e de campo escuro. Controle de intensidade luminosa incorporado ao microscópio e acoplado à função liga/desliga, que obriga a redução da intensidade antes do desligamento, prolongando a vida útil do LED ou da lâmpada. Duas opções de iluminação já inclusas: e lâmpada halógena 6V/30W pré-centralizados, controle de intensidade luminosa e sistema de troca de LED/lâmpada protegido por parafusos - ferramenta inclusa. Escalas em LED's nas laterais , indicadoras de intensidade luminosa, que facilita observar a distância se o microscópio foi deixado ligado. Fonte de 100...240V AC / 50...60Hz / 30VA com três adaptadores para diferentes tipos de tomadas (bivolt automático). Tratamento antifungo nas oculares, tubo e objetivas.

Compartimento de LED e lâmpada halógena. Com entrada para câmera. Opção de futuramente acoplar componentes para contraste de fase, campo escuro e fluorescência. Acompanha capa protetora, frasco de 5mL de óleo de imersão, filtros coloridos azul, verde e amarelo e lâmpada reserva. Acompanha câmera com sensor CMOS, resolução 2560 x 1920, 5 megapixels, USB 3.0 (cabo incluído), suprimento de energia através da interface USB. Acompanha adaptador da câmera.

16 – Deve acompanhar chave de ajuste. Apoio curvo que possibilite pendurar. O conjunto de quatro micropipetas deve acompanhar um pacote de ponteiras compatível com 100 unidades.

**1.2.** A estimativa das quantidades a serem contratadas estão detalhadas na tabela a seguir:

| Item | Descrição               | Unidade de medida | Requisição mínima | Requisição máxima | Total |
|------|-------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------|
| 1    | Turbidímetro            | un                | 1                 | 1                 | 1     |
| 2    | Medidor índice acidez   | un                | 2                 | 4                 | 4     |
| 3    | Agitador magnético      | un                | 2                 | 4                 | 4     |
| 4    | Microcentrífuga         | un                | 1                 | 1                 | 1     |
| 5    | Agitador mecânico       | un                | 1                 | 2                 | 2     |
| 6    | Agitador magnético      | un                | 1                 | 2                 | 2     |
| 7    | Aquecedor               | un                | 1                 | 2                 | 2     |
| 8    | Bomba vácuo             | un                | 2                 | 2                 | 2     |
| 9    | Fonte energia           | un                | 1                 | 1                 | 1     |
| 10   | Sistema eletroforese    | un                | 1                 | 1                 | 1     |
| 11   | Incubadora laboratório  | un                | 1                 | 2                 | 2     |
| 12   | Microscópio             | un                | 5                 | 10                | 10    |
| 13   | Microscópio             | un                | 1                 | 3                 | 3     |
| 14   | Micropipeta             | un                | 2                 | 2                 | 2     |
| 15   | Micropipeta             | un                | 2                 | 2                 | 2     |
| 16   | Micropipeta             | un                | 2                 | 4                 | 4     |
| 17   | Luva segurança          | par               | 2                 | 2                 | 2     |
| 18   | Peneira granulométrica  | conjunto          | 2                 | 4                 | 4     |
| 19   | Suporte laboratório     | un                | 2                 | 2                 | 2     |
| 20   | Papel de filtro         | un                | 20                | 20                | 20    |
| 21   | Papel de filtro         | un                | 20                | 20                | 20    |
| 22   | Bandeja laboratório     | un                | 25                | 50                | 50    |
| 23   | Bandeja laboratório     | un                | 25                | 50                | 50    |
| 24   | Frasco - tipo almotolia | un                | 50                | 50                | 50    |
| 25   | Pinça laboratório       | un                | 25                | 25                | 25    |
| 26   | Pinça laboratório       | un                | 10                | 10                | 10    |
| 27   | Pinça laboratório       | un                | 5                 | 5                 | 5     |
| 28   | Pinça laboratório       | un                | 25                | 25                | 25    |
| 29   | Pinça laboratório       | un                | 5                 | 5                 | 5     |

|    |                       |    |      |       |       |
|----|-----------------------|----|------|-------|-------|
| 30 | Espátula              | un | 10   | 20    | 20    |
| 31 | Pipeta                | un | 2    | 2     | 2     |
| 32 | Barrilete             | un | 2    | 2     | 2     |
| 33 | Barrilete             | un | 2    | 2     | 2     |
| 34 | Balão laboratório     | un | 5    | 5     | 5     |
| 35 | Balão laboratório     | un | 2    | 2     | 2     |
| 36 | Coluna laboratório    | un | 3    | 3     | 3     |
| 37 | Condensador           | un | 3    | 3     | 3     |
| 38 | Coluna cromatográfica | un | 5    | 5     | 5     |
| 39 | Béquer                | un | 20   | 20    | 20    |
| 40 | Béquer                | un | 20   | 20    | 20    |
| 41 | Béquer                | un | 15   | 15    | 15    |
| 42 | Béquer                | un | 15   | 15    | 15    |
| 43 | Béquer                | un | 50   | 50    | 50    |
| 44 | Béquer                | un | 100  | 100   | 100   |
| 45 | Béquer                | un | 100  | 100   | 100   |
| 46 | Béquer                | un | 100  | 100   | 100   |
| 47 | Béquer                | un | 30   | 30    | 30    |
| 48 | Béquer                | un | 25   | 25    | 25    |
| 49 | Erlenmeyer            | un | 10   | 10    | 10    |
| 50 | Erlenmeyer            | un | 10   | 10    | 10    |
| 51 | Erlenmeyer            | un | 10   | 10    | 10    |
| 52 | Erlenmeyer            | un | 10   | 10    | 10    |
| 53 | Proveta               | un | 25   | 25    | 25    |
| 54 | Proveta               | un | 25   | 50    | 50    |
| 55 | Proveta               | un | 20   | 20    | 20    |
| 56 | Proveta               | un | 50   | 50    | 50    |
| 57 | Proveta               | un | 20   | 20    | 20    |
| 58 | Proveta               | un | 25   | 50    | 50    |
| 59 | Proveta               | un | 5    | 5     | 5     |
| 60 | Proveta               | un | 5    | 5     | 5     |
| 61 | Bureta                | un | 5    | 5     | 5     |
| 62 | Bureta                | un | 5    | 5     | 5     |
| 63 | Vidro de relógio      | un | 20   | 20    | 20    |
| 64 | Vidro de relógio      | un | 50   | 50    | 50    |
| 65 | Dessecador            | un | 2    | 4     | 4     |
| 66 | Frasco laboratório    | un | 5    | 5     | 5     |
| 67 | Frasco laboratório    | un | 5    | 5     | 5     |
| 68 | Pote vidro            | un | 50   | 100   | 250   |
| 69 | Lamínula              | un | 5000 | 10000 | 10000 |

|    |                       |                   |      |      |      |
|----|-----------------------|-------------------|------|------|------|
| 70 | Placa de Petri        | un                | 250  | 500  | 1000 |
| 71 | Placa de Petri        | un                | 50   | 100  | 100  |
| 72 | Alça bacteriológica   | un                | 10   | 10   | 10   |
| 73 | Alça bacteriológica   | un                | 10   | 10   | 10   |
| 74 | Cabo de Kolle         | un                | 5    | 5    | 5    |
| 75 | Frasco laboratório    | un                | 25   | 25   | 25   |
| 76 | Microtubo             | un                | 1000 | 1000 | 1000 |
| 77 | Tubo laboratório      | un                | 100  | 100  | 100  |
| 78 | Frasco conta-gotas    | un                | 25   | 50   | 50   |
| 79 | Cabo bisturi          | un                | 25   | 25   | 25   |
| 80 | Nitrato de prata      | grama             | 1    | 2    | 2    |
| 81 | Borato de sódio       | grama             | 500  | 1000 | 1000 |
| 82 | Vanadato de amônio    | grama             | 500  | 1000 | 1000 |
| 83 | Padrão peso molecular | un                | 1    | 2    | 2    |
| 84 | Corante               | Frasco 500,00 MCL | 1    | 1    | 1    |
| 85 | Bombona               | un                | 5    | 5    | 5    |
| 86 | Paquímetro digital    | un                | 10   | 10   | 10   |
| 87 | Ácido butírico        | litro             | 2    | 2    | 2    |
| 88 | Iodeto de potássio    | grama             | 500  | 500  | 500  |

- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4.** Os bens objeto desta contratação, tanto os permanentes quanto os de consumo, são caracterizados como comuns, pois todos os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, visto que pelo caráter de fornecimento não-contínuo, as condições de entrega, tratadas neste Termo de Referência, no Modelo de Execução do Objeto, traz pré-requisitos suficientes para garantia do fornecimento que atende as necessidades desta Autarquia.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, no IFBAIANO – *Campus Valença*.

6.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Glicério Tavares, S/N – Bate Quente, CEP: 45.400-000, Valença – BA.

### **7. GARANTIA**

**7.1.** O prazo de garantia mínimo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre esta Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**8.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**8.10.** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.5.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.
- 9.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.10. LIQUIDAÇÃO**

9.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **9.11. PRAZO DE PAGAMENTO**

9.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-DI (sendo utilizado como referência o mês anterior ao da geração da Nota Fiscal) de correção monetária.

## **9.12. FORMA DE PAGAMENTO**

9.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9.13. CESSÃO DE CRÉDITO**

9.13.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.13.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.13.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.13.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.13.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.13.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Exigências de habilitação**

**10.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## **Habilitação jurídica**

**10.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**10.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.11. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**10.12. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.19.** Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

**10.22.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**10.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 341.958,2400 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item **1.1** deste Termo de Referência.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**12.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### **Custeio**

1. Gestão/Unidade: 154579
2. Fonte de Recursos: 1000000000
3. Programa de Trabalho: 231548
4. Elemento de Despesa: 339000
5. Plano Interno: L20RLP01FIJ

### **Capital**

1. Gestão/Unidade: 154579
2. Fonte de Recursos: 1000000000

3. Programa de Trabalho: 231548

4. Elemento de Despesa: 449052

5. Plano Interno: U20RLP60FIJ

**13.** *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença**

**Anexo II - Ata de Registro de Preços**

O INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA, criado pela Lei nº. 11.892 de 22 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2008, com sede na cidade de Valença Bahia, inscrito no CNPJ nº. 10.724.903/0009-26, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. GEOVANE LIMA GUIMARÃES, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 684.690.805-63, portador da carteira de identidade nº 04921638-47, expedida pela SSP/BA, designado pela Portaria nº 453, de 19 de março de 2018, publicada no D.O.U de 20/03/2018, designado pela Portaria nº. 335 de 18 de março de 2014, publicada no D.O.U de 19/03/2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, processo administrativo nº. 23336.250541.2024-76, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.03./2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens de consumo e permanentes para provimento dos Laboratórios Didáticos, para atender a demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano- Campus Valença, durante o período de 12 meses, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | CAT-MAT | Descrição  | Und. | Qtd. | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|------|---------|--|------|------|-------------------------------|----------------------------|
| 1    | 255025  | 3. Turbidímetro, tipo:digital, alimentação: 110/220 vca, material:aço inoxidável, formato:retangular, faixa trabalho:0 a 1.000 NTU, resolução:escala de 0 a 10 - 0,01NTU; de 10 a 100 - 0,1NTU;, precisão:2% NTU, aplicação:medir a turbidez de líquidos. Alimentação bivolt automático ou 220V. | un   | 1    |                               |                            |
| 2    | 483349  | 4. Medidor índice acidez, tipo:pHmetro digital, aplicação:medir a acidez e alcalinidade de amostras líquidas, modelo:de bancada, faixa medição:0 a 14 pH, precisão:0,01, temperatura operação:0 a 100 ºc. Alimentação bivolt automático ou 220V.   | un   | 2    |                               |                            |
| 3    | 605609  | 5. Agitador magnético, material:gabinete metálico, anticorrosivo, ajuste:ajuste mecânico, capacidade:até 10 L, rotação:até 3000 rpm rpm, temperatura:controle temperatura até 300 ºc. Alimentação bivolt automático ou 220V.   | un   | 4    |                               |                            |
| 4    | 442223  | 6. Microcentrífuga, ajuste:digital, microprocessada, volume:até 2, capacidade:até 24 unidades, rotação:até 15000 rpm, temporização:c/ temporizador até 99 min, adicional:sistema segurança tampa aberta, componentes:c/ adaptador tubo até 2,0 mL.   | un   | 1    |                               |                            |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença

|    |        |  |    |   |  |  |
|----|--------|--|----|---|--|--|
|    |        | Alimentação bivolt automático ou 220V.   |    |   |  |  |
| 5  | 413506 | 7. Agitador mecânico, tipo:tipo homogeneinizador, ajuste:ajuste mecânico, botão controle velocidade, rotação:até 20.000 rpm, componentes:com tripé, altura regulável, capacidade:até 10 L. Alimentação bivolt automático ou 220V.  | un | 2 |  |  |
| 6  | 419764 | 8. Agitador magnético, material:gabinete metálico, anticorrosivo, ajuste:ajuste mecânico, botão controle velocidade, capacidade:até 10 peneiras, temporização:temporizador até 30 min, adicional:vibratório. Alimentação bivolt automático ou 220V.  | un | 2 |  |  |
| 7  | 452803 | 9. Aquecedor, tipo:chapa aquecedora, potência:1.700 w, aplicação:laboratório, características adicionais:plataforma alumínio 40x30 cm,temperatura 50 a 320º. Alimentação bivolt automático ou 220V.  | un | 2 |  |  |
| 8  | 271335 | 10. Bomba vácuo, material:alumínio fundido, vácuo máximo:730 mmHg, vazão livre:38 L/min, largura:155 mm, profundidade:259 mm, altura:162 mm, tensão:220 v, características adicionais:duplo estágio / isenta de óleo, potência:186 w, frequência:60 hz. Alimentação bivolt automático ou 220V. | un | 2 |  |  |
| 9* | 358304 | 11. Fonte energia - aparelho eletroforese, tensão:0 a 300 V, aplicação:eletroforese.   | un | 1 |  |  |
| 10 | 414909 | 12. Sistema eletroforese, tipo:horizontal, apresentação:conjunto completo,   | un | 1 |  |  |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença

|     |        |  |    |    |  |  |
|-----|--------|--|----|----|--|--|
|     |        | componentes:com placas, pentes, espaçadores, outros componentes:suportes, tampas, cubas, adicional:até 20 poços. Alimentação bivolt automático ou 220V.  |    |    |  |  |
| 11  | 413314 | <b>13.</b> Incubadora laboratório, ajuste:ajuste digital, c/ painel de controle, tipo :bod, com fotoperíodo, volume:cerca de 350 l, temperatura:controle temperatura até 60 °c, adicional:com vedação, componentes:até 10 prateleiras. | un | 2  |  |  |
| 12* | 601089 | <b>14.</b> Microscópio, tipo de análise:ótico, tipo:binocular, aumento:objetivas até 100x, zoom até 1600x, componentes:iluminação em LED, adicional:inclinação até 45°, rotação de 360°.   | un | 10 |  |  |
| 13* | 467627 | <b>15.</b> Microscópio, tipo de análise:ótico, tipo:invertido, aumento:c/ objetivas até 40x, componentes:iluminação em led, transmitida, outros componentes:c/ contraste de fase, câmera colorida.                                     | un | 3  |  |  |
| 14  | 450229 | <b>16.</b> Micropipeta, capacidade aspiração:até 100 mcL, tipo :monocanal, mecânica, ajuste:volume regulável, componentes:com ejetor de ponteira, adicional:autoclavável.  | un | 2  |  |  |
| 15  | 424686 | <b>17.</b> Micropipeta, capacidade aspiração:até 1000 mcL, tipo :monocanal, mecânica, ajuste:volume regulável, componentes:com ejetor de ponteira, adicional:autoclavável.   | un | 2  |  |  |
| 16* | 419905 | <b>18.</b> Micropipeta, capacidade aspiração:até 10 mL, tipo :monocanal, mecânica, ajuste:volume   | un | 4  |  |  |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença

|    |        |   |          |    |  |  |
|----|--------|---|----------|----|--|--|
|    |        | regulável, componentes:com ejetor de ponteira, adicional:autoclavável.  |          |    |  |  |
| 17 | 444080 | <b>19.</b> Luva segurança, material:algodão, aplicação:segurança e proteção individual., características adicionais:resistente a temperatura até 300°C, reforço extern, comprimento:35 cm, forma:mão de gato, largura:20 cm, tipo:anatômica.  | par      | 2  |  |  |
| 18 | 461684 | <b>20.</b> Peneira granulométrica, material:aço inoxidável, diâmetro:200 mm, altura:5 cm, tamanho abertura malhas:4,8mm,3,35mm;2,80mm,2,0mm;1,4mm; 1,00mm;0,85mm, -, características adicionais:jogo com 10 peças, encaixáveis umas sobre as ou-, material aro:aço inoxidável, aplicação:ensaios granulométricos. | Conjunto | 4  |  |  |
| 19 | 423339 | <b>21.</b> Suporte laboratório, material:plástico, tipo:estante, aplicação:para pipetas, base:giratória, capacidade:até 15 unidades.  | un       | 2  |  |  |
| 20 | 408331 | <b>22.</b> Papel de filtro, tipo:quantitativo, diâmetro:cerca de 120 mm, tipo filtração:filtração rápida.   | un       | 20 |  |  |
| 21 | 408333 | <b>23.</b> Papel de filtro, tipo:quantitativo, diâmetro:cerca de 120 mm, tipo filtração:filtração lenta.  | un       | 20 |  |  |
| 22 | 408562 | <b>24.</b> Bandeja laboratório, tipo uso:plástico, dimensões:cerca de 55 x 40 x 10 cm.  | un       | 50 |  |  |
| 23 | 411149 | <b>25.</b> Bandeja laboratório, tipo uso:plástico, dimensões:cerca de 25 x 20 x 10 cm.  | un       | 50 |  |  |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença

|    |        |   |    |    |  |  |
|----|--------|---|----|----|--|--|
| 24 | 420663 | <b>26.</b> Frasco - tipo almotolia, material:polietileno (plástico), tipo bico:bico curvo, tipo tampa:tampa em rosca, cor:transparente, capacidade:500 mL, graduação:graduado         | un | 50 |  |  |
| 25 | 419313 | <b>27.</b> Pinça laboratório, material:madeira, aplicação:para tubo de ensaio, comprimento:cerca de 20 cm.  | un | 25 |  |  |
| 26 | 422087 | <b>28.</b> Pinça laboratório, material:aço inox, tipo ponta:ponta reta, comprimento:cerca de 10 cm.   | un | 10 |  |  |
| 27 | 415336 | <b>29.</b> Pinça laboratório, material:metal, modelo:tenaz, aplicação:para cadinho, tipo ponta:ponta curva, comprimento:cerca de 55 cm.   | un | 5  |  |  |
| 28 | 424859 | <b>30.</b> Pinça laboratório, material:liga metálica, tipo ponta:ponta reta fina, comprimento:cerca de 10 cm.   | un | 25 |  |  |
| 29 | 410929 | <b>31.</b> Pinça laboratório, material:metal, modelo:tesoura, aplicação:para frasco e balão, tipo ponta:ponta curva, revestimento:revestida com cerâmica, comprimento:cerca de 20 cm. | un | 5  |  |  |
| 30 | 420358 | <b>32.</b> Espátula laboratório, material:aço inox, formato:chata com colher, comprimento:cerca de 25 cm  | un | 20 |  |  |
| 31 | 417814 | <b>33.</b> Pipeta, tipo:pasteur, graduação:graduada, capacidade:3 mL, material:plástico, escala:escala 0,5 em 0,5 mL, tipo uso:descartável. Pacote com 500 unidades.                  | un | 2  |  |  |
| 32 | 418103 | <b>34.</b> Barrilete, material:plástico,  | un | 2  |  |  |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença

|    |        |  |    |    |  |  |
|----|--------|--|----|----|--|--|
|    |        | graduação:graduado, capacidade:20 L, componentes:com tampa, acessórios:com torneira.   |    |    |  |  |
| 33 | 412658 | <b>35.</b> Barrilete, material:plástico, graduação:graduado, capacidade:10 L, componentes:com tampa, acessórios:com torneira.                                    | un | 2  |  |  |
| 34 | 409263 | <b>36.</b> Balão laboratório, tipo fundo:fundo redondo, material:vidro, capacidade:1000 ml, adicional:com 1 junta.   | un | 5  |  |  |
| 35 | 409268 | <b>37.</b> Balão laboratório, tipo fundo:fundo redondo, material:vidro, capacidade:500 ml, adicional:com 2 juntas.   | un | 2  |  |  |
| 36 | 437651 | <b>38.</b> Coluna laboratório, tipo:destilação, vigreaux, material :vidro, dimensões:cerca de 2,5 x 30 cm, componentes:com 2 juntas. Ambas as juntas 24/40.      | un | 3  |  |  |
| 37 | 409194 | <b>39.</b> Condensador, tipo:tipo Allihn, material:vidro, tipo coluna:coluna em bola, comprimento:cerca de 40 cm, adicional:com 2 juntas. Ambas as juntas 24/40. | un | 3  |  |  |
| 38 | 360359 | <b>40.</b> Coluna cromatográfica, material:vidro borossilicato, comprimento:400 mm, diâmetro:40 mm, características adicionais:torneira de vidro.                | un | 5  |  |  |
| 39 | 606217 | <b>41.</b> Béquer, material:polipropileno, graduação:graduado, capacidade:100 mL, formato:forma alta.  | un | 20 |  |  |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença

|    |        |  |    |     |  |  |
|----|--------|--|----|-----|--|--|
| 40 | 423505 | <b>42.</b> Béquer, material:polipropileno, graduação:graduado, capacidade:250 mL, formato:forma alta, adicional:com orla e bico.   | un | 20  |  |  |
| 41 | 408286 | <b>43.</b> Béquer, material:polipropileno, graduação:graduado, capacidade:1000 mL, formato:forma baixa, adicional:com orla e bico. | un | 15  |  |  |
| 42 | 479598 | <b>44.</b> Béquer, material:polipropileno, graduação:graduado, capacidade:2000 mL, formato:forma alta, adicional:com orla e bico.  | un | 15  |  |  |
| 43 | 408258 | <b>45.</b> Béquer, material:vidro, graduação:graduado, capacidade:10 mL, formato:forma alta, adicional:com orla e bico.            | un | 50  |  |  |
| 44 | 408260 | <b>46.</b> Béquer, material:vidro, graduação:graduado, capacidade:50 mL, formato:forma alta, adicional:com orla e bico.            | un | 100 |  |  |
| 45 | 408261 | <b>47.</b> Béquer, material:vidro, graduação:graduado, capacidade:100 mL, formato:forma alta, adicional:com orla e bico.           | un | 100 |  |  |
| 46 | 419771 | <b>48.</b> Béquer, material:vidro, graduação:graduado, capacidade:250 mL, formato:forma alta, adicional:com orla e bico.           | un | 100 |  |  |
| 47 | 408252 | <b>49.</b> Béquer, material:vidro, graduação:graduado, capacidade:500 mL, formato:forma alta, adicional:com orla e bico.           | un | 30  |  |  |
| 48 | 408255 | <b>50.</b> Béquer, material:vidro, graduação:graduado, capacidade:1000 mL, formato:forma alta, adicional:com orla e bico.          | un | 25  |  |  |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença

|    |        |  |    |    |  |  |
|----|--------|--|----|----|--|--|
| 49 | 409397 | <b>51.</b> Erlenmeyer, material:vidro, graduação:graduado, volume:125 ml, tipo boca:boca larga, adicional:com orla.                      | un | 10 |  |  |
| 50 | 409395 | <b>52.</b> Erlenmeyer, material:vidro, graduação:graduado, volume:250 ml, tipo boca:boca larga, adicional:com orla.                      | un | 10 |  |  |
| 51 | 409398 | <b>53.</b> Erlenmeyer, material:vidro, graduação:graduado, volume:1000 ml, tipo boca:boca larga, adicional:com orla.                     | un | 10 |  |  |
| 52 | 409399 | <b>54.</b> Erlenmeyer, material:vidro, graduação:graduado, volume:2000 ml, tipo boca:boca larga, adicional:com orla.                     | un | 10 |  |  |
| 53 | 409888 | <b>55.</b> Proveta, material:vidro, graduação:graduada, capacidade:10 mL, base:base plástica, adicional:com orla e bico.                 | un | 25 |  |  |
| 54 | 409878 | <b>56.</b> Proveta, material:vidro, graduação:graduada, capacidade:25 mL, base:base plástica, adicional:com orla e bico.                 | un | 50 |  |  |
| 55 | 410305 | <b>57.</b> Proveta, material:vidro, graduação:graduada, capacidade:50 mL, base:base em vidro, acessórios:com rolha de vidro ou plástico. | un | 20 |  |  |
| 56 | 409890 | <b>58.</b> Proveta, material:vidro, graduação:graduada, capacidade:50 mL, base:base plástica, adicional:com orla e bico                  | un | 50 |  |  |
| 57 | 429512 | <b>59.</b> Proveta, material:vidro, graduação:graduada, capacidade:100 mL, base:base em vidro, adicional:com orla e bico,                | un | 20 |  |  |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença

|    |        |  |    |    |  |  |
|----|--------|--|----|----|--|--|
|    |        | acessórios:com rolha plástica.   |    |    |  |  |
| 58 | 409892 | <b>60.</b> Proveta, material:vidro, graduação:graduada, capacidade:100 mL, base:base plástica, adicional:com orla e bico.  | un | 50 |  |  |
| 59 | 438916 | <b>61.</b> Proveta, material:vidro, graduação:graduada, capacidade:500 mL, base:base em vidro, acessórios:com rolha de vidro.  | un | 5  |  |  |
| 60 | 423862 | <b>62.</b> Proveta, material:vidro, graduação:graduada, capacidade:1000 mL, base:base plástica, acessórios:com rolha plástica.   | un | 5  |  |  |
| 61 | 421039 | <b>63.</b> Bureta, material:vidro, graduação:graduada, volume:25 mL, escala:graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios:com torneira de teflon, tipo boca:boca larga. | un | 5  |  |  |
| 62 | 421038 | <b>64.</b> Bureta, material:vidro, graduação:graduada, volume:10 mL, escala:graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios:com torneira de teflon, tipo boca:boca larga. | un | 5  |  |  |
| 63 | 453439 | <b>65.</b> Vidro relógio, material:vidro, formato:cônico, diâmetro:cerca de 6 cm.  | un | 20 |  |  |
| 64 | 408486 | <b>66.</b> Vidro relógio, formato:cônico, diâmetro:cerca de 10 cm.   | un | 50 |  |  |
| 65 | 409585 | <b>67.</b> Dessecador, material:vidro, tipo:para vácuo, diâmetro interno:cerca de 25 cm, tipo tampa:tampa de vidro com vedação,  | un | 4  |  |  |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença

|    |        |  |    |        |  |  |
|----|--------|--|----|--------|--|--|
|    |        | acessórios:com luva e torneira, outros componentes:com placa de porcelana.   |    |        |  |  |
| 66 | 409443 | <b>68.</b> Frasco laboratório, tipo:reagente, material:vidro, capacidade:250 mL, graduação:graduado, tipo tampa:tampa rosqueável com vedação. Tampa azul e dispositivo anti-gotas. | un | 5      |  |  |
| 67 | 409444 | <b>69.</b> Frasco laboratório, tipo:reagente, material:vidro, capacidade:500 mL, graduação:graduado, tipo tampa:tampa rosqueável com vedação. Tampa azul e dispositivo anti-gotas. | un | 5      |  |  |
| 68 | 436861 | <b>70.</b> Pote vidro, finalidade:laboratório, formato:cilíndrico, diâmetro:10 cm, capacidade:1.000 mL, características adicionais:com tampa rosqueável em plástico.               | un | 250    |  |  |
| 69 | 409642 | <b>71.</b> Lamínula, material:vidro, dimensões:cerca de 20 x 20 mm.  | un | 10.000 |  |  |
| 70 | 410067 | <b>72.</b> Placa de petri, material:vidro, formato:redonda, dimensões:cerca de 15 x 100 mm.  | un | 1.000  |  |  |
| 71 | 410068 | <b>73.</b> Placa de petri, material:vidro, formato:redonda, dimensões:cerca de 15 x 60 mm.   | un | 100    |  |  |
| 72 | 437826 | <b>74.</b> Alça bacteriológica, tipo :drigalsky, material :vidro, dimensões:cerca de 5 x 150 mm, formato:ponta triangular.   | un | 10     |  |  |
| 73 | 408813 | <b>75.</b> Alça bacteriológica, material :platina,   | un | 10     |  |  |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença

|    |        |   |       |      |  |  |
|----|--------|---|-------|------|--|--|
|    |        | componentes:sem cabo, calibragem:calibrada, volume:10 mcL.  |       |      |  |  |
| 74 | 408988 | <b>76.</b> Cabo de kolle, material:latão polido, comprimento:cerca de 25 cm, características adicionais:extremidade rosqueável, proteção térmica.   | un    | 5    |  |  |
| 75 | 409454 | <b>77.</b> Frasco laboratório, tipo:reagente, material:plástico, capacidade:125 ml, tipo boca:boca estreita, tipo tampa:tampa rosqueável, adicional:autoclavável.   | un    | 25   |  |  |
| 76 | 408179 | <b>78.</b> Microtubo, material:polipropileno, capacidade:1,5 mL, graduação:graduado, tipo tampa:tampa pressão chata, tipo fundo:fundo cônico, característica adicional:apirogênico, livre de dnase e rnase.                                   | un    | 1000 |  |  |
| 77 | 409051 | <b>79.</b> Tubo laboratório, tipo:centrífuga, material:polipropileno, tipo fundo:fundo cônico, capacidade:15 mL, acessórios:tampa rosqueável, graduação:graduado, esterilidade:estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, uso:descartável. | un    | 100  |  |  |
| 78 | 391338 | <b>80.</b> Frasco conta-gotas, material:vidro borossilicato, cor:âmbar, capacidade:60 mL, características adicionais:com tetina de latex e pipeta esmerilhada.  | un    | 50   |  |  |
| 79 | 243242 | <b>81.</b> Cabo bisturi, material:aço inoxidável, tamanho:nº 4, aplicação:cirurgia.   | un    | 25   |  |  |
| 80 | 412728 | <b>82.</b> Nitrato de prata, aspecto físico:cristal incolor, transparente, inodoro, fórmula   | grama | 2    |  |  |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença

|    |        |   |         |      |  |  |
|----|--------|---|---------|------|--|--|
|    |        | química:AgNO <sub>3</sub> , peso molecular:169,87 g/mol, teor de pureza:pureza mínima de 99,5%, característica adicional:reagente p.a. / acs, número de referência química:cas 7761-88-8. Frasco 25 gramas.   |         |      |  |  |
| 81 | 362527 | <b>83.</b> Borato de sódio, aspecto físico:pó cristalino branco, inodoro, fórmula química:Na <sub>2</sub> B <sub>4</sub> O <sub>7</sub> .10H <sub>2</sub> O (decahidratado), peso molecular:381,37 g/mol, grau de pureza:pureza mínima de 99,5%, característica adicional:reagente acs, número de referência química:cas 1303-96-4. | grama   | 1000 |  |  |
| 82 | 404165 | <b>84.</b> Vanadato de amônio, aspecto físico:pó branco a verde pálido a castanho, inodoro, fórmula química:NH <sub>4</sub> VO <sub>3</sub> (vanadato de amônio v), massa molar:116,98 g/mol, grau de pureza:pureza mínima de 99%, característica adicional:reagente p.a. acs, número de referência química:cas 7803-55-6.          | grama   | 250  |  |  |
| 83 | 456629 | <b>85.</b> Padrão peso molecular, tipo:DNA ladder, tamanho:50 a 2.500 pb, características adicionais:até 20 fragmentos.   | un      | 2    |  |  |
| 84 | 448559 | <b>86.</b> Corante, tipo:indicador fluorescente, aplicação:para ácidos nucleicos em gel, características adicionais:excitação 494 nm / emissão 558 nm, concentração:10.000x. Não tóxico, não mutagênico, não carcinogênico.   | 500 MCL | 1    |  |  |
| 85 | 453449 | <b>87.</b> Bombona, material:polietileno, capacidade:30 l, aplicação:laboratório, cor:azul.   | un      | 5    |  |  |
| 86 | 349790 | <b>88.</b> Paquímetro digital, leitura:0,01 mm,   | un      | 10   |  |  |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença

|                                   |        |   |       |     |  |  |
|-----------------------------------|--------|---|-------|-----|--|--|
|                                   |        | capacidade:150 mm, características adicionais:saída m-spc, referência:mod. 500-171.   |       |     |  |  |
| 87                                | 423931 | <b>89.</b> Ácido butírico, composição química:ácido n-butírico, fórmula química :C4H8O2, aspecto físico :líquido límpido, incolor, massa molar:88,11 g/mol, grau de pureza :pureza mínima de 99%, número de referência química :cas 107-92-6. | litro | 2   |  |  |
| 88                                | 403671 | <b>90.</b> Iodeto de potássio, aspecto físico:pó cristalino incolor a branco, inodoro, fórmula química:KI, peso molecular:166,00 g/mol, teor de pureza:pureza mínima de 99,0%, número de referência química:cas 7681-11-0.                    | grama | 500 |  |  |
| <b>Valor Total Estimado (R\$)</b> |        |   |       |     |  |  |

90.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**91. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

91.1. O órgão gerenciador será o O INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA.

91.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

**92. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

92.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença**

92.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

92.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

92.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

92.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

92.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

92.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

92.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

92.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

92.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença

92.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

92.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

92.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedações a acréscimo de quantitativos

92.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **93. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

93.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

93.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença**

93.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

93.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

93.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

93.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

93.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

93.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

93.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

93.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

93.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

93.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

93.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença**

93.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

93.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 93.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

93.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

93.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 97.

93.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

93.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

93.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

93.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

93.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença**

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

93.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

93.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

93.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

93.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **94. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

94.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preço.

94.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

94.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença**

94.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

94.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

94.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice de inflação, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para a contratação;

94.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **95. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

95.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

95.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

95.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

95.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença**

95.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

95.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

95.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

95.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 97.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

95.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

95.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 97.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

95.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 95.2 e no item 95.2.1, o órgão ou



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença**

entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

95.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**96. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

96.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

96.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

96.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

96.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

96.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

96.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

96.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

96.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença**

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

96.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 96.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**97. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

97.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

97.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

97.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

97.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

97.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

97.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

97.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 97.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença**

97.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

97.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

97.4.1. Por razão de interesse público;

97.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

97.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **98. DAS PENALIDADES**

98.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

98.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

98.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

98.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
BaianoCampus Valença**

## **99. CONDIÇÕES GERAIS**

99.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

99.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)